

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

LOCAL: Centro de Informação ao Turista (CIT).

ENDEREÇO: Av. Pernambuco esquina com Rua 55, s/nº, Qd. 03, Lt. 01.

SETOR: Jardim Emília.

CIDADE: Minaçu – GO.

CEP: 76.450-000.

REFERÊNCIA: em frente ao FÓRUM.

CONTATO: (62) 3379-3620

E-MAIL: smtminacu@hotmail.com



O QUE É? A Superintendência Municipal de Trânsito, de Minaçu, Estado de Goiás, é dotada de personalidades jurídica própria vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, com autonomia patrimonial e administrativa própria. Tem por responsabilidade fiscalizar o trânsito e o tráfego urbano, os serviços de transporte coletivo urbano e individual de passageiros (taxis e mototáxis), veículos de alugueis e similares, competindo-lhe dentro do território municipal, e tem como outras atribuições seguintes:

I – planejar, projetar, regulamentar e operar atividades relativas ao trânsito de veículos, pedestres e animais e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

II – promover e garantir a circulação de pessoas, veículos, animais e mercadorias no território do Município, dentro de condições adequadas de fluidez, segurança, acessibilidade e qualidade de vida;

III – cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

IV – implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário em todo o território do Município;

V – coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre acidentes de trânsito e suas causas;

VI – estabelecer, em conjunto com órgãos de polícia de trânsito, diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;

VII – executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar medidas administrativas cabíveis por infrações de circulação, estacionamento e parada, previstas no Código Brasileiro de Trânsito no exercício regular do poder de polícia de trânsito;

VIII – aprovar a afixação de publicidade, legendas ou símbolos ao longo das vias sob a circunscrição do Município, determinando a retirada de qualquer obstáculo que prejudique a visibilidade e a segurança, com ônus para quem tenha colocado;

XI – fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código Brasileiro de Trânsito, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;

X – fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, previstas em legislação municipal, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;

XI – fiscalizar o cumprimento da norma contida no art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro relativa a obras e eventos, aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele prevista;

XII – implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias urbanas;

XIII – arrecadar valores provenientes de remoção, recolhimento e consequente escolta e estadia, em seus pátios a isto destinados, de veículos, animais e objetos e veículos de cargas superdimensionadas, perigosas ou explosivas, conforme previsto em legislação federal, estadual ou municipal, tomando providências para responsabilização por perdas e danos aos bens e serviços municipais que tais ilícitos ocorrerem;

XIV – credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos escolta e transporte de carga indivisível;

XV – cadastrar, fiscalizar, aplicar e/ou determinar a aplicação de penalidades aos infratores da legislação municipal referente a transporte coletivo, táxis, moto-táxi e similares, implantação e funcionamento dos meio-fio e danos à sinalização de trânsito;

XVI – fiscalizar e controlar as concessões e permissões de transportes coletivos, táxis, moto-táxi e similares, zelando pelos padrões de qualidade e eficiência dos mesmos;

XVII – participar dos estudos e aprovação das tarifas de transportes coletivos e individuais de passageiros (táxis e moto-táxi);

XVIII – manter e renovar, anualmente, o cadastro de táxis, moto-táxi, veículos de alugueis e similares, bem como efetuar a matrícula dos motoristas dos mesmos e a sua cassação quando da transgressão da legislação pertinente;

XIX – integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação;

XX – implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

XXI – fornecer, mensalmente, em caráter obrigatório, ao órgão de trânsito do Governo Federal, dados estatísticos para a organização da estatística geral de trânsito do território nacional;

XXII – promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

XXIII – planejar e implantar medidas para a redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão de poluentes;

XXIV – registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações;

XXV – conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;

XXVI – articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob coordenação do respectivo CONTRAN;

XXVII – fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no artigo 66 do Código de Trânsito Brasileiro, além de dar apoio às ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado;

XXVIII – vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação desses veículos;

XXIX – autorizar a utilização de vias municipais, sua interdição parcial ou total, permanente ou temporária, bem como estabelecer desvios ou alterações do tráfego de veículos e regulamentar velocidades superiores ou inferiores às estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro;

XXX – regulamentar e fiscalizar as operações de carga e descarga de mercadoria;

XXXI – propor e implantar políticas de educação para a segurança do trânsito, bem como articular-se com órgão de educação da Prefeitura para o estabelecimento de coordenação educacional em matéria de trânsito;

XXXII – assegurar às pessoas portadoras de deficiências segurança e conforto nos deslocamentos.

QUANDO SOLICITAR? O cidadão deverá solicitar à Superintendência Municipal de Trânsito por escrito no que tange à sinalização, fiscalização e implantação de equipamentos de segurança de trânsito, bem como as que sugerirem em normas e legislação municipal sobre trânsito.

PUBLICO ALVO: População em geral e visitantes.

REQUISITOS, DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES:

Os requisitos, documentos e informações necessárias, dependem de cada tipo de serviço prestado à população e está discriminado em formulário próprio e disponibilizado na Secretaria da Superintendência Municipal de Trânsito.

PRAZO MAXIMO: Os prazos são determinados por Leis e depende do tipo de serviço solicitado pelo cidadão.

TAXAS OU PREÇO PÚBLICO:

- a) Taxas de permissões de licenciamento de táxis, moto-táxi e similares;
- b) Taxas de renovações de licenciamento de táxis, moto-táxi e similares;
- c) Receitas de multas de trânsito ou aplicadas aos infratores da legislação municipal de trânsito e tráfego.

OBS: Os valores de taxas e de prestação de serviços estão definidos na tabela de valores do Código Tributário Municipal. (Lei 1.920/2008).

CANAIS PARA SOLICITAR:

SOLICITAÇÃO PRESENCIAL:

Centro de Informação ao Turista (CIT).

ENDEREÇO: Avenida Pernambuco esquina com rua 55, s/nº, Qd. 03, Lt. 01.

SETOR: Jardim Emília.

CIDADE: Minaçu – GO.

CEP: 76.450-000.

REFERÊNCIA: em frente ao FÓRUM.

SOLICITAÇÃO VIA TELEFONE:

CONTATO: (62) 3379-3620

SOLICITAÇÃO VIA E-MAIL:

E-MAIL: smtminacu@hotmail.com

PRINCIPAIS ETAPAS:

De acordo com cada programa.

LEGISLAÇÃO: Lei 9.503/2017(Código Nacional de Trânsito Brasileiro); Lei 1.757/2005 (Regulamenta a Superintendência Municipal de Trânsito).

OBSERVAÇÕES:

Toda a informação sobre os serviços realizados pela Superintendência Municipal de Trânsito encontra-se neste formulário bem como através do SIT www.minacu.go.gov.br.

ORGÃO RESPONSÁVEL:

Prefeitura Municipal de Minaçu- GO.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte.

Superintendência Municipal de Trânsito (SMT).

Serviços

- Vistoria Alvará/Habite-se
- Autorização de Eventos
- Permissão
- Inumação
- Liberação de Animais apreendidos nas Vias Publica
- Liberação de Alvará Funcionamento
- Terrenos sujos e similares
- Limpeza Geral
- Ozoonoses
- Análise de Projeto (processo)
- Vistoria de Uso do Solo
- Invasão
- Construção Irregular

Ferramentas Principais

Os principais meios utilizados para garantir o bem estar da população é o uso da orientação, informação dos direitos e deveres, Notificação, Embargos, Auto de Infração e Poder judiciário caso necessite. A idéia é a interação entre o usuário e a Prefeitura, levando ao conhecimento de todas as normas da demanda, e por meio de Processo Administrativo.

Documentos Necessários:

- 1 – UMA XEROX DA ESCRITURA E/OU SIMILAR
- 2 – CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL
- 3 – REQUERIMENTO ASSINADO PELO PROPRIETARIO
- 4 – TRES VIAS DA PLANTA ARQUITETONICA
- 5 – DUAS VIAS PROJETO ESTRUTURAL
- 6 – DUAS VIA PROJETO HIDRO SANITARIO
- 7 – DUAS VIA PROJETO ELETRICO
- 8 – DUAS VIAS MEMORIAL DESCRITIVO

- 9 – DUAS VIAS ART (CREA-GO)
- 10- DOCUMENTOS PESSOAIS
- 11- CERTIDAO DE USO DE SOLO

OBS: PROJETOS APROVADOS PELO CORPO DE BOMBEIROS (PARA EDIFICAÇÃO COMERCIAL E RESIDENCIAL ACIMA DE DOIS PAVIMENTOS).

Valores são calculados na Receita Tributaria do Município.

Etapas: 04

- Protocolo
- Plano Diretor
- Analise
- Vistoria.

Além desses serviços, o usuário tem acesso as diversas atividades desempenhadas pela pasta, tais como:

Permissão Para Exploração da Atividade Taxista

Documentos:

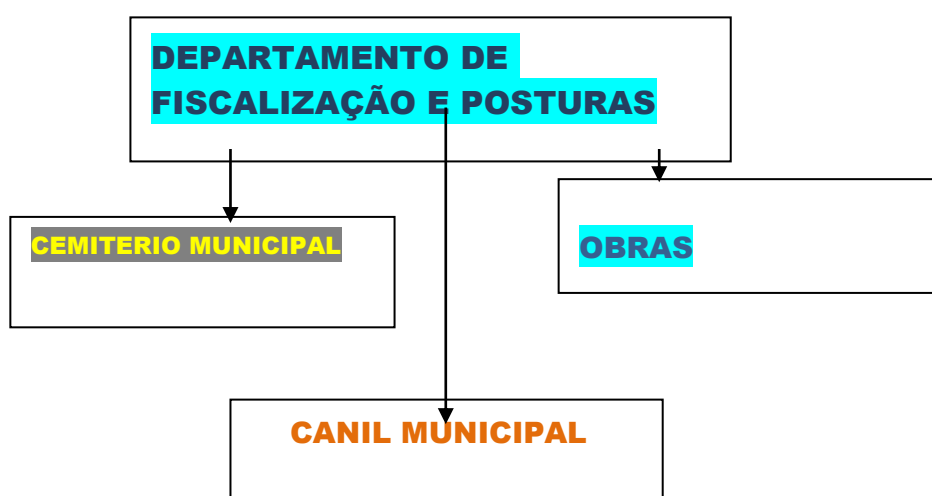
- Vistoria do Veiculo
- Certidão Negativa Municipal
- Exame Físico e Mental
- Certidão Criminal
- Copias dos documentos pessoais e do veiculo
- Comprovante de Endereço
- Declaração de vinculo com o serviço publica ou não.

Controle do Cemitério Municipal

- Remoção de Animais nas Vias Publica
- Zoonoses
- Invasão
- Limpeza (reclamação)
- Diligencias
- Poluição Visual

E mais, para melhor atender as demandas disponibiliza-se de servidores plantonista para todo o disposto em desfavor do arbitral, que estabelecendo normas acerca dos problemas sociais causados por comportamento irregular deparado com o sossego publico e bem estar da comunidade. Esses trabalhos são realizados com o proposito de intensificar valores sociais e empoderamento dentro das expectativas dos cidadãos, e ainda, a praticidade e rapidez são participativas tanto para a Pessoa Jurídica quanto Física quando se refere ao empreendedorismo.

Estrutura Organizacional



Classificação Quantitativa Anual

	TOTAL/ANUAL/APROXIMADAMENTE
OBRAS	257
HABITE-SE	173
VISTORIA	430
DILIGENCIA	50
TOTAL:	480

	TOTAL/ANUAL/APROXIMADAMENTE
ALVARA DE FUNCIONAMENTO	1.621
INUMAÇÃO	165
VISTORIAS DIVERSAS	73
OZEONOSE	805
REMOÇÃO DE ANIMAIS NAS VIAS	65
POLUIÇÃO VISUAL	15
VISTORIA DE SOM AUTOMOTIVO	63

Observação:

Todos os objetivos elaborados cujo foco é beneficiar o usuário que consolida num só pensamento dentro desta repartição visando profissionalismo moderno e acessível aos contribuintes, toda ação providência são baseadas dentro das normas obrigatórias das Leis 2.070/11 e 2.079/11, com cumprimento do tempo e/ou etapas existentes nos Códigos vigentes.

Serviços de Informação

- Dispositivo móvel - (62) 9-84035949
- BBX – 3379.1020 - 3379 1075
- Sala do Departamento de Fisc. e Posturas/obras, Avenida Amazonas nº 275 - Centro.

TERMINAL RODOVIÁRIO ANNIBAL PIRES DE OLIVEIRA.

ENDEREÇO: Av. Minas Gerais, 1.644

SETOR: CENTRO.

CIDADE: Minaçu – GO.

CEP: 76.450-000.

CONTATO: (62) 3379-1429

RESPONSÁVEL: GLAWS ROMANO APARECIDO DE SOUSA

E-MAIL: rodoviariaminacu@gmail.com

O QUE É? O Terminal Rodoviário de Minaçu, e uma estação em que ônibus Urbanos ou Interurbanos param para pegar e deixar passageiros.

- a) Estacionamento de veículos privados;
- b) Ponto de parada do transporte coletivo;
- c) Pontos de táxi;
- d) Entradas e saídas dos terminais;
- e) Rampas de acesso do terminal;
- f) Áreas de circulação;
- g) Guichês de venda de passagem;
- h) i) Área de espera;
- j) Área para refeições;
- k) Banheiros / locais de banho;
- l) Área de entrada para embarque;
- m) Área de Saída para desembarque;
- n) Plataformas de embarque e desembarque;
- o) Veículo estacionado na plataforma, com detalhe para a área de integração entre a plataforma e o veículo para embarque e desembarque;
- p) Local de entrada e saída dos ônibus no terminal;
- q) Centro de Controle Operacional.

QUANDO SOLICITAR? Devem ser solicitadas ao administrador do Terminal Rodoviário, de preferência, antes da visita a campo com envio e recebimento das informações por e-mail. Caso não possível, deve-se coletar durante a visita a campo.

PUBLICO ALVO: População em geral e visitantes.

REQUISITOS, DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES:

O Transporte de Pessoas, definido no artigo 730 do Código Civil, abrange os veículos de Transporte Rodoviário, Ferroviário e Aéreo.

A responsabilidade do transportador pelos serviços prestados ao consumidor é objetiva, devendo suas obrigações ser cumpridas de acordo com o serviço contratado.

Na hipótese de má qualidade, falhas no serviço prestado ou prejuízos ao consumidor, é devida indenização ao consumidor.

Transporte Rodoviário de Passageiros

O Transporte Rodoviário de Passageiros está regulado e é supervisionado e fiscalizado pela ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres), relativamente a prestação de serviços pelas empresas de transporte a pessoas e coisas.

Há responsabilidade civil dos transportadores em relação aos passageiros, o que abrange o transporte intermunicipal, interestadual e internacional.

Os serviços a serem prestados aos consumidores na área do transporte deverão ser ofertados por empresas devidamente habilitadas e credenciadas pela ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) através de:

- a) permissão, sempre precedida de licitação, nos casos de transporte rodoviário de passageiros interestadual e internacional.
- b) autorização, nos casos de: - transporte rodoviário internacional em período de temporada turística; - prestação de serviços em caráter emergencial; - transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros, sob regime de fretamento contínuo; - transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros, sob regime de fretamento eventual ou turístico.

Prestação do Serviço Adequado ao Consumidor no Transporte

Serviço adequado é o que satisfaz as condições de pontualidade, regularidade, continuidade, segurança, eficiência, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas, conforme estabelecido neste Decreto, nas normas complementares e no respectivo contrato.

PRAZO MAXIMO: Os prazos são determinados por Leis e depende do tipo de serviço solicitado pelo cidadão.

TAXAS OU PREÇO PÚBLICO:

As taxas de serviços acompanham tabela de preços atualizados conforme Lei. 1.920/2008 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO).

CANAIS PARA SOLICITAR:

SOLICITAÇÃO PRESENCIAL:

TERMINAL RODOVIÁRIO ANNIBAL PIRES DE OLIVEIRA.

ENDEREÇO: Av. Minas Gerais, 1644-1736.

SETOR: CENTRO.

CIDADE: Minaçu – GO.

CEP: 76.450-000

CONTATO: (62) 3379-1429

SOLICITAÇÃO VIA E-MAIL: rodoviariaminacu@gmail.com

PRINCIPAIS ETAPAS:

De acordo com cada programa.

LEGISLAÇÃO:

Lei. 10.233/2001 (Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte)

Lei. 8.987/1995 (REGIME DE CONCESSÃO E PERMISSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS)

Lei. 9.074/1995 (PRORROGAÇÕES DAS CONCESSÕES E PERMISSÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS)

Lei 8.078/1990 (DEFESA DO CONSUMIDOR)

OBSERVAÇÕES:

Toda a informação sobre os serviços realizados pelo Terminal Rodoviário Annibal Pires de Oliveira encontra-se neste formulário bem como através do SIT www.minacu.go.gov.br.

ORGÃO RESPONSÁVEL:

Prefeitura Municipal de Minaçu- GO.

Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transporte.

LOCAL: AEROPORTO MUNICIPAL JOSÉ CAIRÉS DE OLIVEIRA DE MINAÇU.

ENDEREÇO: Estrada Buriti, 3 km - Minaçu

CIDADE: Minaçu – GO.

CEP: 76.450-000.

CONTATO: (62) 3379-3066

RESPONSÁVEL: GLAWS ROMANO APARECIDO DE SOUSA

E-MAIL: aeroportominacu@gmail.com

O QUE É: É uma superfície terrestre dotada de pista com 1.352.50 Metros, prédios e equipamentos, tráfego aéreo, pista de embarque e desembarque de passageiros, carga e descarga de mercadorias e aos serviços de voo.

PUBLICO ALVO: População em Geral.

CANAIS PARA SOLICITAR:

Solicitação Presencial

AEROPORTO MUNICIPAL DE MINAÇU.

ENDEREÇO: Estrada Buriti, 3 km – Minaçu.

CIDADE: Minaçu – GO.

CEP: 76.450-000

SOLICITAÇÃO VIA TELEFONE:

Contato: (62) 3379-3066

OBSERVAÇÃO:

O Aeroporto Municipal não possui controlador de voo, porem possui uma pista em perfeito estado de conservação, com sinalização para pouso e decolagem.

“ENCONTRA-SE INOPERANTE”

ORGÃO RESPONSÁVEL:

Prefeitura Municipal de Minaçu GO.

Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transporte.